



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail  
prefgnt@terra.com.br

---

**Lei n° 040 de 08 de abril de 1.998.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POSTOS FISCAIS NO MUNICÍPIO.**

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados 03 (três) Postos de Fiscalização (animal, vegetal e outros), em pontos estratégicos do Município, sendo:

- Nova Aliança (Balça do Culuene)
- Córrego São Carlos (Limite com Paranatinga)
- Rio Batovi (estrada Curisevo - Limite com Paranatinga).

Art. 2° - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte - Mato Grosso.

**Antonio de Deus da Silva**  
**Prefeito Municipal**